



**LICITAÇÃO URBEL/SMOBI 003/2020-PE**  
**PROCESSO nº. 01-035.030/20-62**

**Processo:** nº. 01-035.030/20-62

**Objeto:** Serviços de selagem de imóveis e cadastro socioeconômico de famílias residentes nos assentamentos de interesse social do Município, integrantes da Política Municipal de Habitação.

**Assunto:** Esclarecimentos de dúvidas acerca do Edital URBEL/SMOBI 003/2020 – PE

A Pregoeira Soraya Mamede da Silva, nomeada pela Portaria Conjunta URBEL/SMOBI nº. 001/2020, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 24/01/2020, presta os seguintes esclarecimentos às perguntas de interessados na licitação acima epigrafada:

**Pergunta 1:**

*“Quais arquivos estão corretos:*

- A Planilha Licitantes\_FMS-Anexo III (arquivo.xls) está diferente do Apêndice II – PlanilhaFMS e do APÊNDICE V – Anexo\_ComposicaoPrecosUnitariosFMS. No arquivo em Excel não tem o item 71.13.05 – DIGITAÇÃO DE CADASTRO SOCIOECONOMICO E ELABORAÇÃO DE BANCO DE DADOS – 20 MINUTOS PARA DIGITAÇÃO E 1 MINUTO PARA CONFERÊNCIA e a quantidade do item 71.13.04 está 4.300 sendo que no Apêndice II é de 3.859.*
- A Quantidade de cada item também está diferente entre a PlanilhaLicitantes\_ROT-Anexo III (arquivo.xls) e o Apêndice II – PlanilhaROT.”*

**Resposta:**

Considerar como corretos os arquivos constantes do Apêndice II e V do Edital URBEL/SMOBI 003/2020 – PE.

**Pergunta 2:**

*“Nos subitens 13.2.1 a 13.2.4 pede-se que insira informações a Proposta de Preços. Porém no próprio item 13.2 solicita que na Proposta de Preço seja guardada absoluta fidelidade com a Planilha de Orçamentos da Urbel e o item 13.3 que essa planilha não seja alterada, com exceção das células editáveis. Diante disso, eu qual arquivo devem ser inseridas as informações dos subitens 13.2.1 a 13.2.4?”*



**Resposta:**

As informações relacionadas nos itens 13.2.1 a 13.2.4 devem ser lançadas na planilha disponibilizada no Anexo III – Modelo de Planilha para a Proposta de preços, conforme definido no item 13.3 do Edital URBEL/SMOBI 003/2020 – PE.

Contudo, deve ser considerado o teor da resposta à “*Pergunta 1*” no que tange às divergências apontadas naquele questionamento, que impactam o devido preenchimento da referida planilha pela licitante.

**Pergunta 3:**

*“Os arquivos solicitados no item 13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO, será enviado somente pela licitante melhor classificada, após solicitação do pregoeiro. Meu entendimento está correto?”*

**Resposta:**

O envio dos arquivos solicitados no item 13 do Edital deverá ser realizado pela licitante melhor classificada, conforme disposto no item 12.19 do Edital, observado o procedimento e as condições estabelecidas nos itens 12.20 a 12.26 do instrumento convocatório.

**Pergunta 4:**

*“No item 14.2.2.2 do Edital, relacionado a Qualificação Técnica da Empresa, o Atestado de Capacidade Técnico-profissional poderá ser apresentado por profissional ENGENHEIRO e/ou ARQUITETO do quadro permanente da LICITANTE? Estas classes de profissional atendem plenamente ao escopo dos serviços. Nosso entendimento está correto?”*

**Resposta:**

O item 14.2.2.2 do Edital prevê a apresentação de *“atestados de Capacidade Técnico profissional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da LICITANTE, bacharel em geografia e registrado na entidade profissional competente, executou, na qualidade de responsável técnico ou coordenador ou supervisor, serviços de identificação de domicílios e cadastramento socioeconômico de famílias em assentamentos urbanos de interesse social, entendidos como aquele constituído predominantemente por famílias de baixa renda, situadas em territórios com irregularidades urbanísticas e/ou fundiárias”*.

**Pergunta 5:**

*“Gostaríamos do seguinte esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2020*

*O item 14.2.2, está solicitando que as empresas apresentem um profissional ‘Bacharel em Geografia’, com atestado de Serviços de identificação de domicílios e cadastramento socioeconômico de famílias em assentamentos urbanos de interesse social’. Estamos entendendo que os serviços são da responsabilidade de ‘Assistente Social’. Está correto o nosso entendimento? Se nosso entendimento estiver correto, podemos incluir o Assistente Social. Está correto?”*



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura  
Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte

**Resposta:**

Vide resposta à pergunta 4.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2020.

**Soraya Mamede da Silva**

Pregoeira

Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL